



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

DECISÃO COREN/PI Nº 078/2018

Dispõe sobre a Interdição Ética do Serviço de Enfermagem no HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS MERCÊS, localizado no município de Jaicós-Piauí.

O Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, neste ato representado por seu Presidente, em conjunto com a Secretária do Plenário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelos artigos 2º e 15º e seus incisos II, VIII e XIV, todos da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e:

CONSIDERANDO o artigo 78 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966;

CONSIDERANDO o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO o art. 8º da Resolução Cofen 374/2011;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Sindicância do Coren-PI nº. 004/2018 referente ao HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS MERCÊS do município de Jaicós-Piauí;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí proferida na 525ª Reunião Ordinária realizada em 30/08/2018;

DECIDE:

Art. 1º - **INTERDITAR** eticamente as atividades de enfermagem no HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS MERCÊS do município de Jaicós-Piauí, até que sejam atendidos os preceitos legais inerentes à Enfermagem e a legislação de saúde, por colocar em risco a segurança e a saúde dos profissionais de enfermagem e da população assistida.

Parágrafo único. Fica assegurada a continuidade da assistência de enfermagem aos pacientes internados ou sob cuidados da enfermagem na data da Interdição.

Art. 2º - Para fins de reabilitação das atividades de Enfermagem no nosocômio, deverão ser cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Anexo I da presente Decisão.

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3222-7861 * Fone: (086) 3223-4489
Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br



comcp.